



PORTARIA Nº. 086/2019

Encanto/RN, 10 de setembro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão de serviços médicos especializados e exames por falta de pagamento, devido à ordem cronológica de pagamentos, o que impossibilitaria o atendimento direto ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o atendimento a pacientes que necessitam de consultas especializadas e exames não fornecidos pelo Município, via SUS;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:



Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Ortoclínica alto oeste LTDA., e Clínica Oitava Rosado LTDA., referente aos empenhos nº. 1070011/2019, 3060016/2019 e 30070001/2019; datado de 01/07/2019, 03/06/2019 e 30/07/2019; no valor total de R\$ 7.452,22 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos); referente às notas fiscais nº. 003209, 018134 e 018663.

Parágrafo Único: O pagamento refere-se à consultas médicas especializadas e exames.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal